

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORAS(ES) NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI PARA OS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OFERECIDOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - PROGRAMA TRILHAS FUTUROS EDUCADORES 2023

**CANCELAMENTO DO EDITAL - PSS-001-2023-NEAD**

Considerando o item 11.8 do presente edital: O NEAD/UFSJ reserva-se o direito de cancelar ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatas(os) inscritas(os), a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelas(os) candidatas(os) que já tenham efetivado sua inscrição.

No uso de suas atribuições a coordenadora geral do NEAD, cancela o presente Edital (PSS-001-2023-NEAD), por motivo de força maior, uma vez que após os recursos impetrados pelos candidatos(as), constatou-se duas inconsistências insanáveis, explicitadas na sequência:

1- no título do edital consta que é um processo seletivo interno, no entanto no corpo do edital não há nenhuma restrição a participação da comunidade em geral;

2- existe uma contraposição relativa a dois itens do presente edital:

- a) o item 2 “DOS REQUISITOS BÁSICOS”, no subitem 2.1.2, a exigência na formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior ou em tutoria de cursos EaD (não especificando o curso de graduação e área de formação);
- b) O item 5 “DO PROCESSO SELETIVO”, no subitem 5.1.3, a aferição é baseada no Quadro I, sendo pontuadas no que tange a formação acadêmica, somente pós-graduação e com pontuações distintas para os candidato com formação ou não na áreas dos cursos escolhidos, determinadas no anexo II. No entanto, neste anexo foram especificadas formação a nível de graduação para cada um dos cursos. Tal especificação gerou desencontro de informações e entendimentos diferentes na apuração dos pontos, uma vez que para alguns cursos foi entendido como requisito básico. Assim o resultado preliminar teve critérios distintos em cada um dos cursos, o que é conduta vedada. Além disso, a área de formação para pós-graduação ficou explicitada como graduação, que não tem como ser retificada após o término das inscrições e da publicação do resultado preliminar.

Dado que não existe possibilidade de retificação das inconsistências, entende-se que a melhor conduta é o cancelamento deste edital e a abertura de outro certame. Por fim, conforme prevê o item 11.8, o candidato inscrito no presente edital será notificado via e-mail, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Publique-se em 04 de dezembro de 2023.